



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1478 de 20 de Janeiro de 2.022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.015 - Aquisição equipamentos/veículos/máquinas, a qual será vinculada ao programa 0015 - Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos e Rurais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.04 - Serviços de Estrada de Rodagem	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
0015 - Programa Infraest. e Serv. Urbanos e Rurais	
1.015 - Aquisição equip. permanentes/veículos/máquinas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 360.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Operação de Crédito (DR 190)	R\$ 360.000,00
------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de Janeiro de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/01/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 20/01/2022.

